



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 1.796/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA(MG) A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DA MATA-MG"

A Câmara Municipal de Carmo da Mata(MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 75, V aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Carmo da Mata(MG), autorizado a conceder subvenção social à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DA MATA-MG**, com sede a Rua Alexandre Afonso, n. 42, Centro, na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 20.919.452/0001-89, no valor único de R\$139.386,09 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º - Este valor é em parcela única destinado exclusivamente para pagamento de débitos junto à PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (FGTS, Débitos Previdenciários e não previdenciários) com o intuito de conseguir a CND para a Santa Casa de acordo com proposta apresentada pela própria PGFN.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.0016.2031.3.3.50.41.00 do orçamento vigente e nas demais leis orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo da Mata(MG), 12 de junho de 2023.

José Carlos Lobato
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 1.796/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA(MG) A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DA MATA-MG"

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores(as);

Seguramente todos os nobres vereadores são cientes do importantíssimo papel desempenhado pela Santa Casa de Misericórdia de Carmo da Mata para nossa comunidade.

Neste sentido, a Administração Municipal não tem medido esforços em apoiar iniciativas assistenciais no município, fortalecendo assim uma rede de apoio à população necessitada, especialmente na saúde.

Desta forma, apresentamos o anexo projeto de Lei, no sentido de dotar o Poder Executivo da necessária autorização legislativa para, na forma de subvenção social, apoiar o valioso e imprescindível trabalho desenvolvido pela Santa Casa de Misericórdia de Carmo da Mata-MG.

Com a quitação deste valor junto à PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e adesão ao parcelamento das dívidas, por parte da Santa Casa, com descontos que chegam à casa dos 60% (sessenta por cento), propiciará a tão sonhada CND, que no caso será Certidão Positiva com Efeitos Negativos, o que na prática, significa a mesma coisa, pois a entidade será autorizada para o recebimento de verbas parlamentares e todo o tipo de apoio financeiro de qualquer órgão governamental, seja Municipal, Estadual ou Federal.

Segue anexo planilha e demais documentos informativos com os valores atualizados dos débitos e também os descontos recebidos com a adesão à proposta de pagamento junto à PGFN e relatório da Procuradoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA



Como visto, se trata de uma proposta irrecusável e a administração pública não irá medir esforços para conseguir quitar esse débito, com a valorosa ajuda de Vossas Excelências. Vamos , juntos, cuidar da Santa Casa, para a Santa Casa cuidar da gente.

Na certeza de podermos contar com a costumeira e valiosa colaboração do Legislativo Municipal, rogamos a aprovação do presente projeto de Lei.

Com elevado apreço,

José Carlos Lobato
Prefeito Municipal